



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 122/2024 – Gab/PMP.

Platina, 5 de agosto de 2024.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis 31, 32, 33 e 34/2024".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Wagner Roberto de Lima, apresenta respeitosamente a Vossa Senhoria a solicitação para análise, com base no Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Platina:

Projeto de Lei nº. 31/2024, que: "*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas*".

Projeto de Lei nº. 32/2024, que: "*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024 e dá outras providências*."

Projeto de Lei nº. 33/2024, que: "*Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas*."

Projeto de Lei nº. 34/2024, que: "*Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) no município de Platina, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e a legislação federal vigente, e dá outras providências correlatas*."

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos a disposição para o que for pertinente, no âmbito de nossa atribuição.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

Protocolado na Câmara Municipal
de Platina/SP, sob o nº 255
em 7/8/24, pelo servidor

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 31/2024 DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 13/8/24
na 10ª Sessão Ordinária
Francisco J. P. P.
Presidente da C. M.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas”.

Aprovado em 26/8/24
na 11ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Wagner Roberto de Lima
Presidente da Câmara Mun.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 105, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados metas e valores no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024 e no Orçamento Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais).

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060026	Gestão Agropecuária e Ambiental
206060026.1.017000	Obras Estradas e Pontes
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	01 Tesouro
Aplicação:	100.0001 CONSTRUÇÃO DE PONTE DO CORREGO DA
RANCHARIA	
Valor:	R\$ 671.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), terá como fonte a anulação parcial das dotações orçamentárias, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520027	GESTÃO URBANA
154520027.1.051000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte.....:	1 TESOIRO
Aplicação:	110.0000 GERAL
Valor:	R\$ 644.492,61
154510027.1.055000	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA PAULO FERREIRA DE LIMA E OUTRAS RUAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Aplicação:	100.0062 SECRETARIA DE GOVERNO E
REL.INSTITUCIONAIS	
Valor:	R\$ 26.507,39
Valor Total:	R\$ 671.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 2 de agosto de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 31/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 2 de agosto de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Platina

E Nobres Edis,

Submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 31/2024, cujo conteúdo é descrito em sua ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas".

O referido projeto destina-se a construção da ponte sobre o Córrego da Rancharia, para travessia segura e eliminação de riscos. Será construída uma ponte robusta e adequada para minimizar os impactos de transportes pesados e preservar o meio ambiente contribuindo para a sustentabilidade da região, conforme documento anexo do Setor de Obras desta Prefeitura.

A inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2024, com recursos próprios, terá como fonte anulação da dotação orçamentária, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 1.220/2011 de 17/05/2011.

Diante do exposto, solicitamos que Vossas Excelências, com o elevado espírito público que sempre demonstram, analisem, discutam e votem o Projeto de Lei em questão, obrigatoriamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Platina

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER 001/2024

ASSUNTO: SITUAÇÃO DA TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO DA RANCHARIA

A estrada municipal PLN 188 atende uma quantidade considerável de moradores locais e agricultores, que transitam por ali com carros, caminhões e equipamentos agrícolas. Em determinado trecho, esta estrada cruza um curso d'água denominado "Córrego da Rancharia".

A travessia sobre este curso d'água foi feita com aterro sobre tubos de concreto (elementos destinados a drenagem de águas pluviais), que devido às ações de forças impostas pelo tráfego e outros fatores relacionados às intempéries climáticas, rompeu-se e tem representado um risco considerável para a segurança dos moradores e usuários desta estrada, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando a passagem pode tornar-se extremamente perigosa. Até a presente data estimamos que o tubo de concreto sob o qual foi feita a travessia esteja com menos da metade de sua capacidade de vazão, o que pode ser observável a partir da foto tirado no local.



Figura 1: Córrego da Rancharia
Fonte: Prefeitura Municipal de Platina.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

A travessia atual também tem causado impactos ambientais negativos, como a erosão das margens do curso d'água e a degradação do solo adjacente.



Figura 2: Processo de erosão no solo subjacente ao Córrego da Rancharia.

Fonte: Prefeitura Municipal de Platina.

Uma ~~possível~~ solução para o problema seria a construção de uma ponte segura e robusta para eliminar os riscos, garantir a segurança dos transeuntes e melhorar a qualidade de vida das comunidades locais. A construção de uma ponte adequada minimizará esses impactos, preservando o meio ambiente e contribuindo para a sustentabilidade da região.

Além disso, a obra pode ser planejada de forma a integrar-se harmoniosamente ao ambiente natural, promovendo a conservação da biodiversidade local. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 671.000,00.

Rosival Edson Laurindo Filho

Platina/SP, 01 de Agosto de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

ST

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Diâmetro (D) do Tubo de Concreto: 1,50 m; Raio (R): 0,75 m

Área do tubo de concreto:

$$A = \pi * R^2 = 3,14 * (0,75)^2$$

$$A = 1,77 \text{ m}^2$$

Cálculo p/ vazão máxima (Q_{máx}) admitida pelo tubo de concreto:

Adotando uma velocidade média (V) de 2 m/s para o escoamento do curso d'água, temos que:

$$Q_{\text{máx}} = A * V$$

$$Q_{\text{máx}} = 1,77 \text{ m}^2 * 2 \text{ m/s}$$

$$Q_{\text{máx}} = 3,53 \text{ m}^3/\text{s}$$

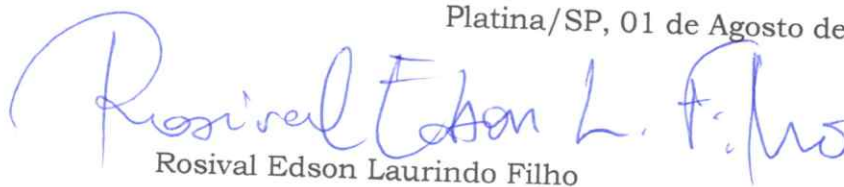
Considerando que o tubo está obstruído devido a haver se rompido, e possuir somente metade da vazão necessária,

$$Q_{\text{máx}}/2 = 3,53/2$$

$$Q_{\text{máx}} = 1,77 \text{ m}^3/\text{s}$$

De acordo com a estimativa de vazões máximas para esta ponte realizada em Abril de 2015 pela empresa Medral Geotecnologias a vazão máxima em tempos de chuva neste córrego é de 2,57 m³/s. Portanto, podemos concluir que em período de chuvas intensas o tubo de concreto não garantirá a vazão necessária para o escoamento da água, o que pode ocasionar no aumento do nível e da força da água, causando desgaste nos solos adjacentes às margens do córrego bem como também ocasionará em risco de que o próprio solo do aterro sob o tubo de concreto venha a ceder.

Platina/SP, 01 de Agosto de 2024.



Rosival Edson Laurindo Filho

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



97

ÉcoPONTES[®]
SOBREPONDO OBSTÁCULOS COM SUSTENTABILIDADE

PROPOSTA COMERCIAL

ECOMIX

VIGAS EM AÇO E TABULEIRO EM CONCRETO

**PRODUTOS INOVADORES COM ELEVADA CAPACIDADE
DE CARGA, DURABILIDADE E TECNOLOGIA.**

Fone: 18 | 2101 0199

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2639 | Jd. Mediterrâneo, Pres. Prudente/SP

🌐 www.ecopontes.com.br ✉ ecopontes@ecopontes.com.br

ECOPONTES OU PONTE DE MADEIRA QUAL A MAIS BARATA? VAMOS COMPARAR!



As ECOPONTES, apesar de necessitar de maior desembolso imediato em comparação às pontes de madeira, com o tempo elas se mostram como melhor custo/benefício, se pagando com mais facilidade em curto prazo.

O exemplo abaixo demonstra a comparação para uma ponte de 12 metros em um período de 06 anos.

Como se observa, a ponte de madeira apresenta um **desembolso de R\$ 17.000,00 por metro linear ao longo do período**. As ECOPONTES, por sua vez, apresentam um **desembolso único de R\$ 7.000,00 por metro linear**.

Trata-se do desembolso imediato que não se repete ao longo de sua vida útil, ao passo que as pontes de madeira necessitam de manutenção a cada dois anos (isso caso sem considerarmos enchentes e inundações, além de que a partir do 8º ano a ponte de madeira não aceita mais reforma, tendo que ser substituída totalmente).



INVESTIMENTO INICIAL
R\$ 5.000,00



INVESTIMENTO INICIAL
R\$ 7.000,00



Portanto a opção pela ponte de madeira e a sensação de que as condições são mais favoráveis é ilusória. As ECOPONTES têm durabilidade de mais de 50 anos sem nenhum tipo de manutenção, além da segurança que as mesmas possuem. A opção pela solução ECOPONTES é a certeza de adquirir a melhor tecnologia disponível no mercado com o melhor custo/benefício.

**INVISTA SEU DINHEIRO EM UM PRODUTO QUE
NÃO LHE TRARÁ DOR DE CABEÇA!**



ELABORADA POR: GIOVANA CALDEIRA		PROPOSTA N°	2407/24 - 02 - REV.02
Cliente	Prefeitura Municipal de Platina / SP		
Contato	Rosival Edson Laurindo Filho		
Fone	(18) 3354-1171 Ramal 205		
E-mail	obras@platina.sp.gov.br		
Local	Platina / SP		

Proposta comercial para fornecimento de ponte mista **ECOMIX** composta de:

- Ponte ECOMIX;
- Defensas New Jersey;
- Frete.

DADOS DA PONTE

Comprimento	6,00m
Largura externa	6,00m
Carga Máxima	Veículos até 45 toneladas

GARANTIA

Garantimos o produto acima contra corrosão por um período de 50 (cinquenta) anos, desde que respeitadas as indicações de manutenção das estruturas de aço e as sobrecargas de projetos indicadas no manual de instruções.

PREÇOS PARA FORNECIMENTO

PONTE ECOPONTES ECOMIX

Projeto executivo	R\$ 22.000,00
Mobilização / Canteiro / Desmobilização	R\$ 74.600,00
Fundações em estacas metálicas TR-45 L=6,00m	R\$ 114.900,00
Cabeceiras em concreto H=4,00m	R\$ 147.400,00
PONTE ECOMIX 6,00m x 6,00m – vigas em aço e tabuleiro em concreto	R\$ 82.600,00
Defensas New Jersey	R\$ 10.900,00
Montagem da ponte	R\$ 45.200,00
Concretagem do tabuleiro	R\$ 14.200,00
Transporte da ponte até Platina / SP	R\$ 8.900,00
TOTAL	R\$ 520.700,00
Quinhentos e Vinte Mil e Setecentos Reais	

OBS: Fundações e cabeceiras estimadas. Não disponibilizado levantamento topográfico e laudo de sondagem.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 30% - Na assinatura do contrato;
- 25% - 30 dias após assinatura;
- 25% - 60 dias após assinatura;
- 20% - 90 dias após assinatura.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- Licenças ambientais e outorgas;
- Remoção de ponte existente;
- Desvios e sinalizações;
- Escavações e aterros;
- Pavimentação;
- Guindauto/guindaste para auxílio na montagem da ponte.

PRAZO DE ENTREGA

- Entrega da estrutura no local: em até 60 dias após a assinatura do contrato e confirmação do adiantamento.
- Término da montagem: em até 90 dias após assinatura do contrato e confirmação do adiantamento.

OBS: Dadas as oscilações atuais na disponibilidade de materiais no mercado, os prazos acima podem sofrer alterações no decorrer dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias a partir desta data.

CONFIDENCIALIDADE

Esta solução pertence à ECOPONTES e não pode ser transmitida através desta proposta nem através de futuro contrato, exceto se previamente estipulado por escrito por ambas as partes. Este documento e seus apêndices, desenhos, planos, notas, etc. são estritamente confidenciais e somente devem ser compartilhados entre a ECOPONTES e seu destinatário. Essas informações são compartilhadas com o objetivo de explorar futuras oportunidades de negócios. As informações e soluções apresentadas nestes documentos não podem ser utilizadas pelo destinatário para finalidade diversa da aqui estipulada, a menos que acordado entre as na forma escrita.

Presidente Prudente/SP, 01 de agosto de 2024.

Soluções de Engenharia em Transposição de Obstáculos.

ECOPONTES Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

 www.ecopontes.com.br

 ecopontes@ecopontes.com.br

 18 / 2101 6199

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2639
Jd. Mediterrâneo, Pres. Prudente/SP

'...não cortarás as árvores... comerás os seus frutos'

(Isaías 65:6)

Produto protegido pela Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279, de 14 05 1996).



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA

12/08/2024 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/06/2024	
REQUERIMENTO Nº 14/2024 Edmeia Maria Segatelli	No sentido de que disponibilize um veículo para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com o objetivo de atender as demandas que necessitam de transporte relacionadas às atividades e ações desenvolvidas pela unidade.
REQUERIMENTO Nº 15/2024 Edméia Maria Segatelli	No sentido de que disponibilize um veículo adequado para o transporte do idosos que frequentam o Centro de Convivência do Idoso-CCI.
PROJETO DE LEI Nº 31/2024 Executivo	Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 32/2024 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 33/2024 Executivo	Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências.

149



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Executivo

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024

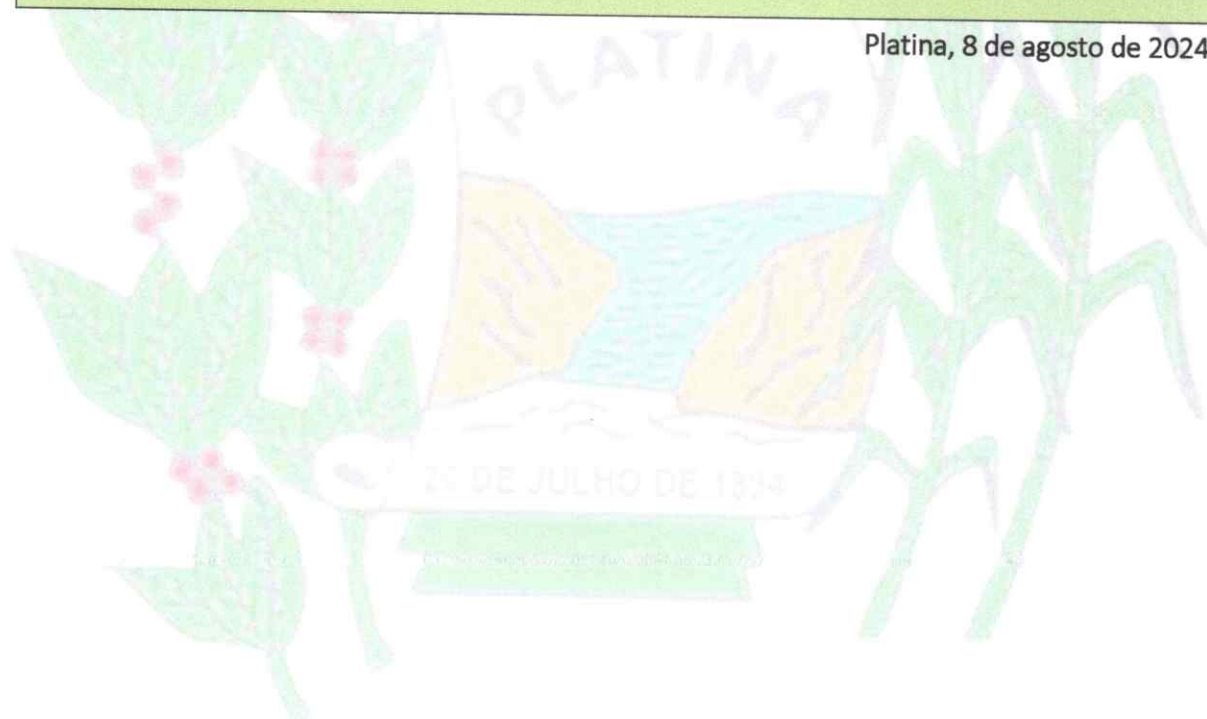
Executivo

Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

ORDEM DO DIA

PALAVRA LIVRE

Platina, 8 de agosto de 2024.





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martini, 538 – Centro, CEP 10000-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

159

OFÍCIO Nº 76/2024/CCJR/CM

Platina, 20 de agosto de 2024.

À Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências;

16 Ar.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 - Executivo – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

Atenciosamente,


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

26 DE JULHO DE 2024



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 77/2024/CCJR/CM

Platina, 20 de agosto de 2024.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 - Executivo – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

20 DE JULHO DE 2024



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 78/2024/COFC/CM

Platina, 20 de agosto de 2024.

À Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Finanças e Orçamentos.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão do PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências;

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC

20 de JULHO DE 2024



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 79/2024/COFC/CM

Platina, 20 de agosto de 2024.

Ao Senhor
Magno Edson da Silva
Comissão de Finanças e Orçamentos.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 21 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências;

Atenciosamente,

Lucilene Maria de Andrade
LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC

20 DE JULHO DE 1934

239



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 17ª REUNIAO DAS COMISSOES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL,
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

Em vinte e um de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir Parecer dos seguintes Projetos: **1) PROJETO DE Nº 29/2024 – Executivo** - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024. Em discussão, os membros da comissão se pronunciaram a favor do referido Projeto, por entender que o mesmo será de grande valia na manutenção dos serviços da saúde do município, apresentam Parecer Favorável. **2) PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Executivo** – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas. Em discussão, os membros da comissão se expressaram a favor do referido Projeto, por entender que o Projeto está em conformidade com as diretrizes financeiras e orçamentarias vigentes, por essa razão apresentam Parecer Favorável. **3) PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - Executivo** – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas. Em discussão, os membros da comissão verificaram que o Projeto foi elaborado em consonância com a legislação vigente, de maneira clara e objetiva, além de estar em

conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Orçamento Anual, apresentam Parecer Favorável. **4) PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - Executivo** – Dispõe sobre Inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências. Em discussão, os membros da comissão entenderam que o presente Projeto de Lei é de suma importância na manutenção dos serviços da saúde do município, contribuindo para ações de saúde prestadas aos usuários, dessa maneira emitem Parecer Favorável. **5) PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - Executivo** – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências. Em discussão, os membros da comissão concluíram que diante da alta demanda por serviços de telecomunicação de alta qualidade, é de extrema importância a expansão e modernização das redes, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, à vista disso, emitem Parecer Favorável. **6) PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - Executivo** – Institui a concessão do abono de falta pelos motivos que especifica, estabelece prazos para requerimentos de ausências, que menciona e dá outras providências. Em discussão, o Vereador Magno alegou não ser favorável, vez que entende que o Projeto em tela, não atende as necessidades dos servidores, após longo debate os membros da comissão emitem Parecer Favorável. **7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 - Executivo** – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

24A.

menção e dá outras providências. Em discussão, os membros da comissão entenderam que o texto está regido de maneira clara e objetiva, não apresentando ambiguidades ou inconsistências que comprometam sua aplicação na prática, nesse sentido, os membros da comissão emitem Parecer Favorável. Nada mais havendo para tratar nesta Reunião, declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 21 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edmeia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 39/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 31 /2024 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 31/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 21 de agosto de 2024.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 31 /2024 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 76/2024, para análise e Parecer.

Após análise detalhada do Projeto em referência, esta comissão constatou-se que foi elaborado em consonância com a legislação vigente. Verificou-se que o texto está regido de maneira clara e objetiva, não apresentando ambiguidades ou inconsistências que comprometam sua aplicação na prática, em especial do que dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, a presente Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 31/2024, devolvendo assim à Presidência para ser pautado na Ordem do Dia, quando então será levado à votação.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
21 de agosto de 2024.


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 30/2024

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 31/2024 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 31/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2024.


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 31/2024 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programático para Exercícios de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 78/2024, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis e demais Leis que regem as Finanças Públicas.

O Projeto em referência tem como objetivo a construção da ponte sobre o córrego da Rancharia, para travessia segura e eliminação de riscos. Assim, foi submetida à nossa comissão para avaliação de suas implicações financeiras.

A comissão avaliou os seguintes aspectos:

- Viabilidade Orçamentária, e constatou-se que a execução da proposta está dentro dos limites orçamentários e não comprometerá a execução de outras despesas essenciais.
- Impacto Fiscal, e verificou-se que os recursos necessários para



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

sua implementação estão previstos no orçamento e não implicam em aumento de carga tributária.

Desta forma, esta Relatora faz constar em seu Relatório que o Projeto está em conformidade com as diretrizes financeiras e orçamentárias vigentes e por essa razão não se opõe à aprovação do Projeto, devolvendo assim à Presidência para ser pautado na Ordem do Dia, quando então será levado à votação.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2024.

Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 81/2024/GP/CMP

Platina, 27 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: GP REC - R-21027-28-08-2024

Etiqueta: 29519

Data: 28/08/2024 - 13:54:11

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Encaminhamos à Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme Projetos aprovados, na 71ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2024, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.417/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024;
- Autógrafo de Lei nº 1.418/2024 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- Autógrafo de Lei nº 1.419/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- Autógrafo de Lei nº 1.420/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentaria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas;
- Autógrafo de Lei nº 1.421/2024 – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

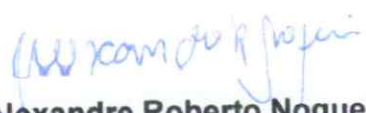
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei Complementar nº 225/2024 – Dispõe sobre nova redação ao artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), que menciona e dá outras providências.

Na mesma oportunidade, encaminhamos cópias dos Requerimentos dos Vereadores Edmeia Maria Segatelli e Magno Edson da Silva, deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis, nesta mesma Sessão Ordinária, abaixo relacionados:

- Requerimento nº 16/2024 – “No sentido de elaborar Projeto de Lei, visando a alteração na Lei nº 1.412, de 13 de junho de 2024, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o exercício de 2025, conforme minuta anexada, uma vez que a citada Lei não faz remissão aos dispositivos constitucionais referentes a regulamentação para garantir a apresentação e execução das emendas impositivas pelo Município”; e,
- Requerimento nº 17/2024 – “No sentido de efetuar urgentemente a devida manutenção do parquinho localizado em frente à Escola Municipal Emef Profª Terezinha Aparecida Gonçalves”.

Atenciosamente,


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina/SP
CEP: 19990-010



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.418, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Ficam alterados metas e valores no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024 e no Orçamento Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060026	Gestão Agropecuária e Ambiental
206060026.1.017000	Obras Estradas e Pontes
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	01 Tesouro
Aplicação:	100.0064 CONST. DE PONTE DO Córrego da Rancharia
Valor:	R\$ 671.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 3º O crédito especial autorizado pelo artigo 2º no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), terá como fonte a anulação parcial das dotações orçamentárias, atendendo o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520027	GESTÃO URBANA
154520027.1.051000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte.....:	1 TESOURO
Aplicação:	110.0000 GERAL
Valor:	R\$ 044.492,61
154510027.1.055000 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA PAULO FERREIRA DE LIMA E OUTRAS RUAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Aplicação:	100.0062 SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS
Valor:	R\$ 26.507,39
Valor Total:	R\$ 671.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

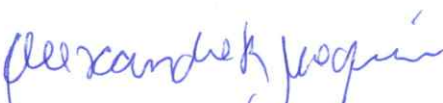


Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de agosto de 2024.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Evandro Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária


Claudimir Ladeira de Oliveira
2ª Secretária



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

358

LEI Nº 1.418, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024, que menciona e dá outras providências correlatas”,

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados metas e valores no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024 e no Orçamento Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060026	Gestão Agropecuária e Ambiental
206060026.1.017000	Obras Estradas e Pontes
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	01 Tesouro
Aplicação:	100.0064 CONST. DE PONTE DO Córrego da Rancharia
Valor:	R\$ 671.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado pelo artigo 2º no valor de R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), terá como fonte a anulação parcial das dotações orçamentárias, atendendo o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.09 Departamento de Obras e Serviços
-----------------------	--

2028



Prefeitura Municipal de Platina

368

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520027	Gestão Urbana
154520027.1.051000	Manutenção de Iluminação Pública de Led
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte....:	1 TESOURO
Aplicação:	110.0000 GERAL
Valor:	R\$ 644.492,61
154510027.1.055000	Recapeamento Asfáltico na Avenida Paulo Ferreira de Lima E
Outras Ruas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte....:	2 Transferências e Convênios Estaduais – Vin.
Aplicação:	100.0062 Secretaria de Governo e Rel. Institucionais
Valor:	R\$ 26.507,39
Valor Total:	R\$ 671.000,00

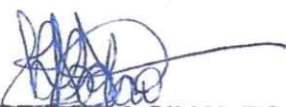
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de agosto de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária Executiva